



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro – Boa Saúde/RN
CNPJ/MF 08.142.655/0001-06

DECRETO Nº 01/2017.

Decreta Situação de emergência administrativa no
Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Maria Edice Francisco e Felix, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, que as informações obtidas durante a transição de governo, não correspondeu à verdade real da situação funcional do município, não atendendo os dispositivos da Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO, a inexistência de contratos vigentes para aquisição de prestação de serviços ou fornecimento de materiais como; medicamentos, combustíveis, internet, material de expediente, merenda escolar, equipamentos, dentre outros, para o funcionamento da máquina administrativa e atendimento a população mais necessitada, principalmente na esfera da saúde, educação e assistência social, bem como a impossibilidade legal de prorrogar contratos de fornecimento, com previsão de prorrogação como se fossem serviços continuados.

CONSIDERANDO, o sucateamento da frota de veículos e equipamentos municipais;

CONSIDERANDO, que esta gestão não recebeu as informações concretas no que tange a contabilidade e da administração em geral;

CONSIDERANDO, que a antiga gestão deixou de observar o dever de promover os atos administrativos para atender o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, que dentre os atos não deixados pela gestão anterior está incluído a locação do sistema de contabilidade, impedindo a realização de empenhos ou acesso aos dados de interesse público;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado estado de emergência administrativa no âmbito da administração pública do município de Boa Saúde/RN.

Parágrafo único. A situação descrita no *caput* deste artigo terá uma vigência de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação permaneça inalterada.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro – Boa Saúde/RN
CNPJ/MF 08.142.655/0001-06

Artigo 2º. Os gastos públicos só poderão ser realizados após autorização expressa da Prefeita municipal.

Artigo 3º. Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de insumos e equipamentos necessários para prestação de serviços essenciais através da dispensa de licitação pública em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Artigo 4º. Para fins do artigo anterior, deverá ser observado o preço praticado no mercado, exigindo-se dos contratados a apresentação de todos os documentos inerentes e indispensáveis à contratação com a administração pública, ou seja, principalmente no que tange à habilitação Jurídica e à regularidade Fiscal, além da observância dos princípios basilares que regem os atos administrativos.

Artigo 5º. Que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa ao possível descumprimento das diretrizes impostas no artigo anterior, devendo ser tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 01 de janeiro de 2017.

Boa Saúde-RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita